

ACRÉSCIMO NO ANO		208.000,00		260.000,00		300.000,00
------------------------	--	------------	--	------------	--	------------

Art. 2º Ficam incluídas, na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Incentivo à Cultura e de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico- Cultural, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, as seguintes Metas:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2008	
			Física	Valor
Município	Transferir Recursos Financeiros a 11 Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, através de Convênio.	Entidades	11	528.000,00
TOTAL.....				528.000,00

Art. 3º Ficam incluídas Metas para o Exercício Financeiro de 2008, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, na Lei nº 10.277, de 17 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:

Programa: 0031 - Programa de Incentivo à Cultura e de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico-Cultural

Objetivo: Estimular a produção artística e cultural no Município por meio da administração dos espaços e dos instrumentos afetos ao desenvolvimento das atividades culturais. Promover a difusão da cultura e do conhecimento por meio da realização de exposições, palestras e cursos. Apoiar a cultura e o saber decorrentes das funções informativas, culturais, educativas, sociais e recreativas, reunindo, organizando, armazenando e divulgando materiais bibliográficos, visando à otimização destes, necessários para o desenvolvimento pessoal, cultural, social e intelectual do indivíduo e da comunidade. Promover a defesa, a documentação, a preservação e a ampliação do patrimônio histórico e artístico-cultural do Município, estabelecendo instrumentos seguros que contribuam com a manutenção da herança cultural londrinense.

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2008	
			Física	Valor
Município	Transferir Recursos Financeiros a 11 Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, através de Convênio.	Entidades	11	528.000,00
TOTAL.....				528.000,00

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Cultura - Coordenação Geral, em uma ou mais

vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), para atender ao seguinte Programa de Trabalho:

1300.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 1310.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL - SMC
 1310.13.000.0000.0.000 - Cultura
 1310.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
 1310.13.392.0031.0.000 - Programa de Incentivo à Cultura e de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico-Cultural
 1310.13.392.0031.2.132 - Transferências - Onze Pontos de Cultura

Objetivo: Efetuar a transferência de recursos financeiros a 11 (onze) Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, que atuam na área cultural, por meio de Convênio. Com recursos da União e de contrapartida do Município.

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 3.3.50.41 - Contribuições - Fonte 01000 R\$ 328.000,00
 3.3.50.41 - Contribuições - Fonte 33838 R\$ 180.000,00
 Subtotal R\$ 508.000,00

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 4.4.50.42 - Auxílios - Fonte 33838 R\$ 20.000,00
 Subtotal R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 528.000,00

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 4º desta lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 10.394, de 20 de dezembro de 2007, e no inciso I, do artigo 10, da Lei nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007.

II - do previsto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante cancelamento parcial do Programa de Trabalho, a seguir especificado:

1300.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 1320.00.000.0000.0.000 - Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais
 1320.13.000.0000.0.000 - Cultura
 1320.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
 1320.13.392.0031.0.000 - Programa de Incentivo à Cultura e de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico-Cultural

1320.13.392.0031.2.069 - Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

3.3.50.41 - Contribuições - Fonte 01000 R\$ 50.000,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Fonte 01000

..... R\$ 278.000,00

Total R\$ 328.000,00

Parágrafo único. Como *superávit* financeiro constante do inciso I do *caput* deste artigo, considerar-se-á o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), apurados em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2007.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.097, de 7 de dezembro de 2006.

Londrina, 11 de setembro de 2008.

Nedson Luiz Micheleti
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Paulo Cesar dos Santos
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.:

Projeto de Lei nº 117/2008

Autoria: Executivo Municipal